

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2026**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado.*

O Prefeito de Santiago, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o cargo público de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 020/95 e Lei Municipal nº 734/2026, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 319/2026.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o Edital completo encontra-se no endereço eletrônico: <https://www.santiago.rs.gov.br/>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela respectiva Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e atribuições constantes na Lei 088/2011, em especial os serviços de Nutricionista, com a disponibilização de 02 (duas) vagas para atuar na SMED.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício do cargo público/contrato temporário será pago mensalmente a remuneração equivalente ao cargo de provimento/Contrato de Nutricionista, o vencimento de R\$ 5.117,47 (cinco mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- b) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- c) inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Neri Gomes Peixoto, 1392, **do dia 18 de março de 2026 ao dia 01 de abril de 2026, das 8:00 às 13:30h.**

**3.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** No ato da inscrição, o candidato deverá trazer a Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, fornecido por órgãos públicos ou entidades de classe reconhecidas em lei.

**4.1.3** Cópia do Diploma de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão de Nutricionista e registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

- 6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6** Para pontuação do item “b” deverá ser anexado comprovante de tempo de contribuição ou declaração do ente onde foi desempenhado o serviço público.
- 6.7** Para pontuação dos itens “c” e “d” serão validados os títulos com data de expedição máxima de 05(cinco) anos.
- 6.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) - 03 Certificados, no máximo  | 15                 | 45               |
| b) Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação como Nutricionista – (05 pontos por ano comprovado, limitado a 05 anos)   | 05                 | 25               |
| c) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração mínima de 10 horas, realizados entre os anos de 2022 a 2026 - 03 Certificados, no máximo                                   | 05                 | 15               |
| d) Participações em Seminários, Conferências e Congressos na área de abrangência da Nutrição, realizados entre os anos de 2022 a 2026, independente do número de horas - 05 Certificados, no máximo | 03                 | 15               |

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra “b” do item 6.8 deste Edital.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra “a” do item 6.8 deste Edital.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

**10.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade com formação específica para o exercício legal da profissão de NUTRICIONISTA e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 11.1, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago/RS, 17 de março de 2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PCI Concursos

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO \_\_\_\_/2026**

**Cargo: NUTRICIONISTA**

Inscrição N° \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF N° \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outros Endereços ou telefones para contato: \_\_\_\_\_

Santiago/RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito

PCI Concursos

**ANEXO II**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO \_\_\_\_/2026 -  
NUTRICIONISTA**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

1 - Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

2 - Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3 - Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMO NUTRICIONISTA**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

#### **5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (carga horária mínima 10 horas)**

1) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

2) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

3) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. PARTICIPAÇÕES EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA NUTRIÇÃO (sem carga horária mínima)**

1) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

2) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

3) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

4) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

5) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

PCI Concursos

**ANEXO III  
FICHA DE PONTUAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Por Título       | Total de Títulos |
|---|----------------------------|------------------|
| a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) - 03 Certificados, no máximo  | 1)<br>2)<br>3)             |                  |
| b) Experiência comprovada em Serviço Público como Nutricionista – (05 pontos por ano comprovado, limitado a 05 anos)                      | Nº de anos:                |                  |
| c) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração mínima acima de 10 horas - 03 Certificados, no máximo            | 1)<br>2)<br>3)             |                  |
| e) Participações em seminários, conferências e congressos na área de abrangência da Nutrição, independente do número de horas de duração. | 1)<br>2)<br>3)<br>4)<br>5) |                  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                            |                  |